



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0335, de 11 de novembro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985,

Considerando, que o sistema de gerenciamento de bombas medidoras para combustíveis, de fabricação Unidata Automação Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras para combustíveis líquidos não computadoras, resolve:

Autorizar, a utilização do sistema de gerenciamento de bombas medidoras de combustíveis, marca UNIDATA, modelo A2V, em bombas medidoras para combustíveis líquidos não computadoras, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. REQUERENTE/FABRICANTE**

Nome: Unidata Automação Ltda.

Endereço: Rua Petrolina, 1.111 – Horto – Belo Horizonte – MG – CEP: 31030-370.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO**

Designação: Sistema de gerenciamento de bombas medidoras de combustíveis.

Marca: UNIDATA

Modelo: A2V

País de origem: BRASIL

**3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL**

O modelo A2V de sistema de gerenciamento de bombas medidoras de combustíveis é utilizado para, no momento do abastecimento, identificar o veículo, coletar dados e ler o volume abastecido através de transdutor instalado na bomba. Para tal são utilizados quatro dispositivos: TTAG dispositivo instalado no bocal do tanque do veículo que possui um código único, sendo utilizado para identificar o veículo; DBIC dispositivo opcional instalado no bico de abastecimento que possui como função ler o código do TTAG; DVEC dispositivo opcional instalado no veículo cuja função é coletar os dados de distância e tempo e enviar esta informação à DRB; e, DRB dispositivo instalado junto ao TCA (Terminal Controlador de Abastecimento), cuja função é a comunicação via radiofrequência com o DBIC e o DVEC e comandar o





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº0335, de 11 de novembro de 2011.

bloqueio e a liberação de acionamento da bomba medidora por meio do controle de fornecimento de energia para o motor. Os dados referentes à identificação do operador, à identificação do veículo, à identificação do motorista (opcional), à distância e ao tempo deverão ser digitados quando o sistema não for dotado dos dispositivos opcionais DBIC e DVEC. Caso o veículo não seja dotado do dispositivo TTAG, pode ser utilizado um chaveiro transponder, que o operador aproxima do TCA, para liberar o abastecimento.

#### 4. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes do processo Inmetro n.º 52600.044698/2011.

#### 5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 A instalação do sistema de gerenciamento, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 179, de 18 de maio de 2010.

5.2 A instalação do sistema de gerenciamento, modelo A2V, em bombas medidoras para combustíveis líquidos não computadoradas será executada por firma autorizada pelo fabricante do instrumento.

5.3 É de responsabilidade da firma instaladora e do detentor do equipamento, assegurar que essa instalação, não provoque por ocasião de sua implantação, qualquer interferência no sistema de medição dos instrumentos, e outros dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

5.4 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.

#### 6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O equipamento, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número da portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º...

#### 7. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 Quando das verificações das bombas medidoras para combustíveis líquidos deve-se verificar se a utilização do modelo A2V de sistema de gerenciamento não interfere na indicação de volume.

7.2 A presente Portaria não contempla o dispositivo DVEC, componente do modelo A2V de sistema de gerenciamento de bombas medidoras de combustíveis, que funciona instalado no veículo e transmite dados referentes à medição de distância e de tempo.

#### 8. ANEXO

##### 8.1 Desenho

- Vista em perspectiva e esquema de instalação do sistema de gerenciamento;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

## 9. VIGÊNCIA

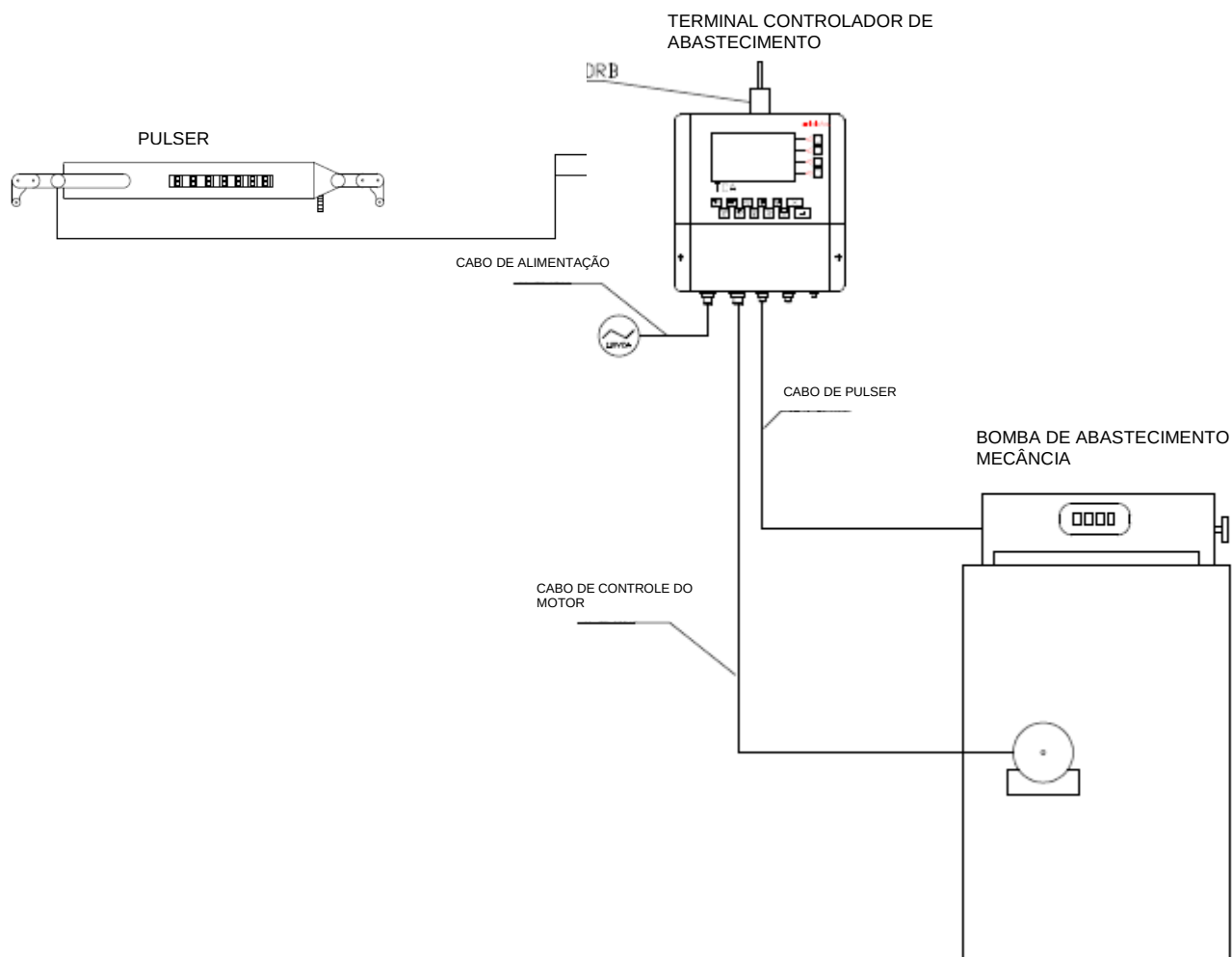
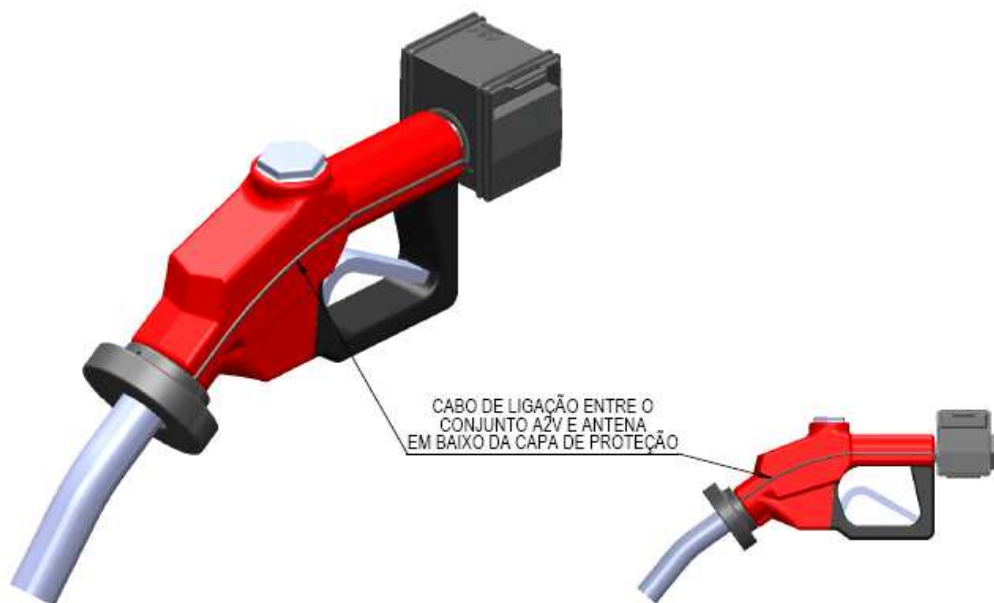
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu  
lhbarbosa  
UNIDATA\_044698\_11



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel  
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020  
Telefone: (021) 679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 – 9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br  
Página 1 de 2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA

VISTA EM PERSPECTIVA E ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO  
SISTEMA DE GERENCIAMENTO

COTAS EM:  
N/D

ESCALA:  
N/D

ANEXO:  
01